

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:17FF5812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cariús, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de **Supervisor** e de **Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**, para execução em 2021.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DA SELEÇÃO

1. **Supervisor** - Profissionais prioritariamente, professor(a) de nível superior na área de educação e/ou gestão educacional com experiência mínima de 02(anos) anos preferencialmente na Educação Infantil;

Obs.: O Supervisor deve ser prioritariamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2. **Agente do Desenvolvimento Infantil** - Prioritariamente professor(a) de nível superior na área da Educação e/ou com nível médio na modalidade Normal, com experiência mínima de 02(dois) anos preferencialmente na Educação Infantil;

Obs.: O ADI deve ser prioritariamente morador do Município e preferencialmente da comunidade onde o Programa está inserido;

2 - DAS ATRIBUIÇÕES

DO(A) SUPERVISOR(A):

1. Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma, prevendo as ações de planejamento, acompanhamento aos ADI nas visitas e nos encontros coletivos e comunitários, bem como encontros de formação, com a equipe dos ADI;

2. Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Programa: quinzenal com os ADI e bimestral com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

3. Supervisionar as atividades do PADIN, promovendo as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa;

4. Elaborar os relatórios de gestão do PADIN, que serão encaminhados mensalmente às CREDE e à SEDUC (Coordenadoria da Educação e Promoção Social - COEPS);

5. Produzir um relatório anual contendo os resultados qualitativos das atividades desenvolvidas, o qual será entregue à COEPS para avaliar e reprogramar as ações, com foco na melhoria do atendimento às famílias;

6. Promover a articulação com as demais Secretarias do município, com as instituições parceiras e comunidade em geral;

7. Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e realizar sistematicamente formações complementares aos ADI de forma a melhor qualificá-los para o trabalho.

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

1. Realizar Visitas Domiciliares, Encontros de Orientações aos Pais/Cuidadores e bebês e de Convivência e Comunitário, conforme estabelecido na metodologia do Programa;

2. Participar semanal e/ou quinzenalmente do planejamento das atividades com o supervisor;

3. Preencher fichas individuais padronizadas com informações sobre o desenvolvimento apresentado pela criança, assim como os desafios enfrentados e encaminhamentos tomados;

4. Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e pelo Município.

5. Acompanhar e validar a inserção dos dados no Sistema de Monitoramento *online* do Programa;

6. Manter dados atualizados sobre as famílias, crianças e execução do Programa;

7. Elaborar relatórios, ao longo do ano, para compartilhar informações que subsidiarão o trabalho da Seduc e das Credes.

3 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a), para assumir a função na qual fora selecionado(a) fará jus à remuneração a uma bolsa de incentivo, ofertada pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 SUPERVISOR:

a) 40(quarenta) horas semanais com períodos de 08(oito) horas diárias.

4.2 AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

a) 20(vinte) horas semanais, com períodos de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município, situada à rua: Praça da República, 10 centro **5.3** As inscrições ficarão abertas no prazo de 08(oito) dias úteis, no horário de expediente estabelecido pelo Município, no local e data previamente estabelecidos;

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

6 - DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

a) 02(duas) fotos 3x4, recentes;

b) Cópias nítidas de Identidade e do CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório;

e) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d deste Edital e apresentação de identidade do Procurador.

6.3 O(a) candidato(a) só poderá inscrever-se para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 7.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

7 - DAS FASES DA SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:

a) **Primeira Fase** – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;

b) **Segunda Fase** – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

7.2 Será classificado na Primeira Fase e habilitado para a segunda fase, somente os (as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de Currículo. O resultado será divulgado em 10/02/2021.

7.3 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.

7.4 O resultado da seleção de cada candidato(a), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

7.5 A entrevista realizar-se-á nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2021, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que **designará uma Comissão** formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais que atendam ao perfil definido nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

7.6 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, no dia 12 de fevereiro de 2021.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 05 e 05 de fevereiro 2021 deste Município.

8.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30(trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.

8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a), por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60(sessenta) minutos, antes da sua entrevista.

8.4 A não justificativa do(a) candidato(a), implicará na eliminação do mesmo.

9 - TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 A prova de títulos é da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);

9.2 O(a) candidato(a) terá o seu Currículo aprovado quando obtiver soma de no mínimo 37 pontos.

9.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo discriminados:

Limitando-se a 02(dois) cursos:

Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação;
Certificado de Especialização em Educação Infantil;
Certificado de Especialização em Educação Especial;
Certificado de Especialização em Psicopedagogia.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS

Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64(sessenta e quatro) horas, limitando-se a 02 (dois) cursos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS

Curso de especialização e/ou pós-graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, limitando-se a 01 (um) curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 12 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) anos de atuação, 01(um) ponto por ano.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 02(dois) pontos por curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 4 PONTOS

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 02 PONTOS

10 – LOTAÇÃO

10.1 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação em observância aos critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.2 Os(as) candidatos(as) lotados(as) deverão passar por uma Formação para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, que não forem convocados(as), formarão um banco reserva e poderão ser chamados(as) em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação do Município.

10.4 No caso de desistência de algum candidato(a), este(a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco de reserva.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

11.2 O presente edital corresponde ao período de 01 de março até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou renovado por norma posterior.

11.3 Os casos omissos nesse Edital, serão resolvidos pelo titular desta pasta.

11.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariús, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Veroneide Maria de Sousa

Código Identificador:05FE6115

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **EDMAR PASSOS SANTOS**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **DIGITADOR**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 31/01/2021 á 31/12/2021.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:BE98DAD5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. RETIFICANDO A NUMERAÇÃO DO DECRETO